

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

| | |
|--|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado | <input type="checkbox"/> Rejeitado |
| <input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE | |
| Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários | |
| Em <u>13/03/2017</u> | |

REQUERIMENTO Nº 043/2017

Solicita informações sobre a concessão de direito real de uso de bem público à Associação de Ensino Superior de São Roque e a Associação Nove de Julho.


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o Município de São Roque, através da Lei Municipal nº 3.403, de 13 de janeiro de 2010, "autorizou a concessão de direito real de uso de bem público à Associação de Ensino Superior de São Roque e a Associação Nove de Julho".

Considerando que a referida concessão foi dada pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados de 1º de janeiro de 2010, com a previsão de prorrogação do prazo por igual período.

O prédio público em questão é o situado à Rua Padre Marçal, nº 30, no centro deste Município, o qual já havia sido objeto de concessão à Associação de Ensino Superior de São Roque no ano de 1994, através da Lei Municipal nº 2.239, de 02/08/1994.

A legislação atual (Lei nº 3.403) prevê que ao final da concessão todas as benfeitorias introduzidas no imóvel, desde a concessão realizada no ano de 1994, passarão a integrar o patrimônio público do Município, sem qualquer indenização às concessionárias.

Também consta da Lei Municipal nº 3.403, mais precisamente no inciso XI do artigo 2º a necessidade de disponibilização de bolsas de estudo residentes em São Roque:

"Art. 2º [...]

I - ...

...

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

XI – Deverão disponibilizar bolsas de estudos a alunos residentes em São Roque, com prioridade para aqueles egressos do ensino público, que não tenham concluído nenhum curso superior, à razão anual de 6% (seis por cento) das vagas efetivamente preenchidas pelo processo seletivo das concessionárias, relativas aos cursos de licenciatura e/ou bacharelado ofertados na modalidade presencial de acordo com as respectivas diretrizes curriculares."

Diante da concessão de uso de bem público ora mencionada, faz-se necessário tomar as informações cabíveis do Poder Executivo Municipal a fim de verificar se os benefícios decorrentes da outorga tem sido oferecidos em favor da população São-roquense, especialmente aos alunos egressos da rede pública de ensino que não tenham concluído curso de nível superior.

Posto isto, JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Encaminhar cópia do contrato de concessão firmado entre o Poder Executivo Municipal, a Associação de Ensino Superior de São Roque e a Associação Educacional Nove de Julho, em função da Lei Municipal nº 3.403, de 13/01/2010.
2. Qual o critério estabelecido pela entidades para a concessão de bolsas de estudos?
3. Apresentar relação dos alunos da rede pública beneficiados com bolsas de estudos nos anos de 2016 e 2017, informado o percentual de bolsa recebido por cada um.
4. Quanto representa em R\$ (reais) o total de bolsas concedidas pelas Associações de Ensino Superior de São Roque e Educacional Nove de Julho nos anos de 2016 e 2017? (apresentar o valor separadamente para cada ano)
5. Quais os impostos / tributos Municipais pagos pelas entidades ao Município de São Roque?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

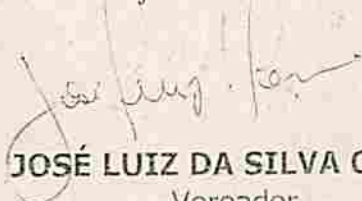


Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6. Quanto o Município arrecadou das entidades, em relação a cada imposto / tributo, nos anos de 2016 e 2017?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 03 de março de 2017.


JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 03/03/2017 - 10:23:36 01139/2017 /cmj-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.403

De 13 de janeiro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 01/10-E,

De 4 de janeiro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3333 de 12/01/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à Associação de Ensino Superior de São Roque e à Associação Educacional Nove de Julho, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque no uso de suas atribuições e nos termos do art. 206, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar à **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO ROQUE**, associação sem fins econômicos, com sede nesta cidade à Rua Padre Marçal, 30, inscrita no CNPJ sob nº 58.988.197/0001-07, com estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque sob nº 11.114, em 25/01/2005, e à **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO**, associação sem fins econômicos, com sede na Capital do Estado de São Paulo à Rua Diamantina, 302, Bairro de Vila Maria, inscrita no CNPJ sob nº 43.374.768/0001-38, com estatuto registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob nº 309602, em 04/02/2005, concessão de direito real de uso, com dispensa de concorrência, do prédio nº 30 da Rua Padre Marçal, centro, Município e Comarca de São Roque, para fins de instalação e funcionamento de quaisquer cursos superiores, bem como outros cursos e atividades educacionais.

Art. 2º No contrato de concessão, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que as concessionárias:

I. Deverão usar o bem público exclusivamente para o funcionamento de quaisquer cursos superiores, bem como outros cursos e atividades educacionais.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

II. Serão responsáveis pelas adaptações no imóvel necessárias ao seu funcionamento, devendo obter aprovação da Prefeitura quando se tratar de obras;

III. Deverão comprovar, sempre que exigido, o desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado;

IV. Serão responsáveis pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades;

V. Serão responsáveis pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás relacionadas às suas atividades e ao imóvel;

VI. Serão responsáveis pelas despesas relacionadas à manutenção do imóvel, suas benfeitorias e construções, bem como dos cursos e atividades e das pessoas por ela contratadas, inclusive salários e encargos legais;

VII. Deverão manter, em bom estado de conservação, salvo os desgastes decorrentes do tempo e do uso, as benfeitorias e construções existentes e introduzidas no imóvel;

VIII. Não poderão ceder, emprestar ou alugar, total ou parcialmente, o imóvel objeto da concessão, salvo para pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou em decorrência de parcerias educacionais, mediante autorização da Prefeitura;

IX. Ao final da concessão as benfeitorias e construções introduzidas passarão a pertencer ao patrimônio público, sem direito a indenização ou retenção pelas concessionárias;

X. Todas as benfeitorias e construções já anteriormente aprovadas pela Prefeitura, que tenham sido introduzidas no imóvel em virtude da concessão de que trata a Lei nº 2.239, de 02/08/1994, e posteriores alterações, passam a integrar o patrimônio público do Município sem qualquer indenização às concessionárias;

XI. Deverão disponibilizar bolsas de estudos a alunos residentes em São Roque, com prioridade para aqueles egressos do ensino público, que não tenham concluído nenhum curso superior, à razão anual de 6% (seis por cento) das vagas efetivamente preenchidas pelo processo seletivo das concessionárias, relativas aos cursos de licenciatura e/ou bacharelado ofertados na modalidade presencial de acordo com as respectivas diretrizes curriculares;

XII. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, a partir de 1º de janeiro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Caberá à concessionária ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO pagar à Prefeitura, a título de uso do imóvel objeto da concessão, o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) durante o período de 01/01/2010 a 30/06/2010, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) durante o período de 01/07/2010 a 31/12/2010 e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir de 01/01/2011, observado o disposto no § 7º deste artigo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º O aluno bolsista deixará de ostentar esta condição caso permaneça inadimplente por dois meses consecutivos ou quatro meses intercalados, e, ainda, se reprovado em qualquer disciplina.

§ 3º As bolsas de estudo serão anuais, não terão caráter cumulativo e não gerarão saldo para períodos ou anos subsequentes, esgotando-se no próprio período letivo a que se destinam.

§ 4º A Prefeitura poderá exigir dos alunos bolsistas, a título de contrapartida, a participação em projetos sociais ou outras atividades definidas oportunamente.

§ 5º O contrato de concessão poderá ser alterado por acordo das partes, inclusive para restabelecer a relação que elas pactuaram inicialmente entre os encargos das concessionárias e a retribuição da Prefeitura para o uso do imóvel e a disponibilização das bolsas de estudo, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da concessão, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

§ 6º A alteração do contrato na forma prevista no parágrafo anterior deverá ser justificada em processo administrativo.

§ 7º O valor do uso do imóvel, a partir de 01/01/2011, passará a ser reajustado anualmente pela UFM – Unidade Fiscal do Município, tomando-se como base o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a variação desse índice a contar de 01/01/2010.

§ 8º Caso não seja atingido o percentual de bolsas previsto no inciso XI deste artigo por alunos egressos do ensino público, poderá a Prefeitura destinar as bolsas de estudos para outros alunos ou que já possuam formação superior, desde que tenham sido aprovados pelo processo seletivo das concessionárias.

§ 9º A Concessionária deverá comprovar, anualmente, perante a Prefeitura, o normal desenvolvimento de suas atividades e enviar para a Câmara Municipal o relatório dos bolsistas, bem como comprovar a destinação prevista no inciso XI do presente artigo.

Art. 3º A extinção da concessão de direito real de uso poderá ser requerida pela Prefeitura mediante a instauração de processo administrativo nos seguintes casos:

- I. Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

II. Encerramento das atividades de uma ou de ambas as concessionárias, salvo se uma concessionária assumir integralmente as atividades da outra;

III. Utilização do Imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente;

IV. Paralisação das atividades de uma ou de ambas as concessionárias pelo prazo de 6 (seis) meses, consecutivos ou intercalados.

Parágrafo Único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, a Prefeitura instaurará processo administrativo para apurar o respectivo descumprimento contratual ou legal que, se constatado e não sanado, causará a caducidade da concessão de uso e demais efeitos previstos no contrato de concessão e na decisão administrativa.

Art. 4º Fica a Prefeitura autorizada a reconhecer, nos termos das disposições constitucionais e legais, a imunidade tributária das atividades das concessionárias, bem como a conceder isenção dessas atividades de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/01/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 13 de janeiro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 12/01/2010.

/lco.-

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE

LEI Nº 2.239

De 2 de agosto de 1994.

Autoriza o Executivo a outorgar concessão administrativa de uso de bem público à Sociedade Civil de Ensino Superior de São Roque, e dá outras providências.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 206, 1º, da Lei 1.801, de 5 de abril de 1990-Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art 1º- Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso, pelo prazo de 15 (quinze) anos, do prédio nº 30, da Rua Padre Marçal, centro, à SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO ROQUE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 58.988.197/0001-97, inscrição municipal nº 7911-03-45, com estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Roque, com sede na Estrada do Saibó s/nº, neste município, com dispensa de concorrência, para a instalação e funcionamento da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque.

Parágrafo único. A concessão de uso será outorgada da seguinte forma:

I- Imediatamente: a parte térrea e o pavimento inferior, inclusive garagens;

II- No prazo de 04 (quatro) anos: o pavimento superior.



Lei nº 2.239

Art. 2º- No contrato de concessão administrativa de uso, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que:

I- A concessionária se obriga a usar o bem público, tão-somente, para o funcionamento de faculdade;

II- Todas as alterações estruturais no prédio deverão ser objeto de projeto previamente aprovado pela Prefeitura, podendo esta isentar a concessionária dos tributos e taxas municipais;

III- A concessionária deverá comprovar, anualmente, perante a Prefeitura, o normal desenvolvimento de suas atividades, mediante relatório circunstanciado.

IV- Será apresentada pela Instituição, à Prefeitura, periodicamente, planilha de custos, que será avaliada pelos Departamentos de Educação e Cultura e de Finanças, a fim de que as mensalidades e anuidades sejam justas e compatíveis com as mensalidades dos cursos superiores similares estabelecidos em nossa região, e que garantam, ainda, a qualidade do ensino a ser oferecido pelos cursos superiores;

V- Serão mantidas, gratuitamente, bolsas de estudos a alunos residentes em São Roque, aprovados no vestibular e indicados por critério sócio-econômico, constante em Decreto a ser expedido pela Prefeitura, à razão de 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso, nos 5 (cinco) primeiros anos, e 8% (oito por cento) a partir de janeiro de 1999;

VI- O prazo de vigência da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura, por igual período.

Art. 3º- A concessão administrativa de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba indenização à concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

I- Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

II- Extinção da concessionária;

III- Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente;

IV- Paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos ou 120 (cento e vinte) intercalados;

V- Não instalação e funcionamento da faculdade no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da celebração do contrato de concessão.

Lei nº 2.239

Art. 4º- Todas as benfeitorias que a concessionária introduzir no imóvel, inclusive construções, a ele ficarão incorporadas e consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, salvo as removíveis, sem destruição parcial ou total de seu estado, as quais poderão ser levantadas ao término da concessão.

Art. 5º- Em face da natureza das atividades da concessionária, a outorga da concessão poderá ser a título gratuito, correndo, entretanto, por conta exclusiva da concessionária as despesas pela utilização, manutenção de conservação do imóvel, bem como tarifas de água, esgoto, energia elétrica e outras que decorram da utilização do bem.

Art. 6º- Poderá o Executivo conceder isenção dos tributos municipais à concessionária, que tenham fatos geradores relacionados ao objeto da concessão.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2 DE AGOSTO DE 1994.



WAGNER NUNES
PREFEITO

PUBLICADA ADS 2/agosto/1994, NO GABINETE DO PREFEITO.

/mas. -



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 255/2017-GP (fls. 1/2)

São Roque, 10 de abril de 2017

Ref.: Requerimento nº 043/17, de autoria do vereador
José Luiz da Silva César

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em testilha, seguem as informações
solicitadas:

1. Eis anexa cópia do contrato de concessão;
2. Segue anexa manifestação da senhora Maria Fernanda de Lima Vieira, Presidente da Comissão para Seleção de Bolsas de Estudos a alunos da Associação de ensino Superior de São roque e Associação Educacional Nove de Julho;
3. Vide item 2.
4. Estamos levantando tais valores, uma vez que o processo relacionado a 2017 encontra-se ainda em andamento;
5. Vale enfatizar a manifestação do senhor Túlio César Savioli, Chefe da Divisão de Rendas, que assim enfatizou: *“a Associação de Ensino Superior de São Roque, inscrição municipal nº 10638, e a Associação Nove de Julho, inscrição municipal nº 20206, gozam de isenção de tributos e taxas municipais por serem entidades civis ou assistenciais sem fins lucrativos, conforme processo nº 5389/2010”.*
6. Vide item 5.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\MN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

001

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A
SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO
ROQUE.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, com sede na Rua São Paulo, 966, inscrita no CEC/MF sob o nº 70.946.009/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Sr. WAGNER NUNES, ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, com respaldo no art. 206, parágrafo 1º, da L.O.M., e na Lei nº 2.239, de 02 de agosto de 1994, e alterada pela Lei nº 2.246, de 22 de agosto de 1994, e de outro lado, a SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO ROQUE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CEC/MF sob o nº 58.986.197/0001-97, inscrição municipal nº 7911-03-45, com estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Roque, com sede na Estrada do Sabão, s/nº, neste município, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - O presente tem por objeto a concessão administrativa de uso, nos termos da Lei 2.239/94, alterada pela Lei nº 2.246/94, do prédio nº 30, da Rua Padre Marçal, Centro, São Roque-SP, de propriedade da CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA, para a instalação e funcionamento da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque.

CLÁUSULA 2ª - O prazo de vigência da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração deste termo, podendo ser prorrogado, a critério da Concedente, por igual período.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - 002**
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 3a - O bem público objeto do presente instrumento de concessão deverá ser utilizado, única e exclusivamente, para a instalação da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque.

CLÁUSULA 4a - Tendo em vista a finalidade constante da **CLÁUSULA TERCEIRA**, a **CONCEDENTE** autoriza a **CONCESSIONÁRIA** a proceder, no bem objeto do presente instrumento, todas as alterações estruturais, desde que o projeto seja previamente aprovado pela Prefeitura, podendo esta isentar a concessionária dos tributos e taxas municipais, se expressamente requerido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes das eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** correrão às suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito ao bem concedido, exceção feita aos móveis e instalações próprias da atividade exercida.

CLÁUSULA 5a - A **CONCESSIONÁRIA**, salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo, obriga-se a manter o bem objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, respondendo pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLÁUSULA 6a - A **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar, anualmente, perante a Prefeitura, o normal desenvolvimento de suas atividades, mediante relatório circunstanciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As mensalidades escolares deverão observar as disposições previstas na legislação federal vigente, sendo necessária a comunicação da alteração e fixação de seus valores à Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão mantidas, gratuitamente, bolsas de estudos a alunos residentes em São Roque, aprovados no vestibular e indicados por critério sócio-econômico, constante em Decreto a ser expedido pela Prefeitura, à razão de 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso, nos 5 (cinco) primeiros anos, e 3% (três por cento) a partir de janeiro de 1999.

PR



CLÁUSULA 7a - Em face da natureza das atividades da CONCESSIONÁRIA, a presente concessão será a título gratuito, correndo, entretanto, por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA, as despesas pela utilização, manutenção e conservação do imóvel, bem como tarifas de água, esgoto, energia elétrica e outras que decorram da utilização do bem.

CLÁUSULA 8a - Fica a CONCESSIONÁRIA, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data do início das atividades, isenta dos tributos municipais, que tenham fatos geradores relacionados ao objeto da presente concessão, podendo tal isenção ser prorrogada a critério da Prefeitura, por igual período.

CLÁUSULA 9a - A presente concessão administrativa de uso, será cassada a qualquer tempo, sem que caiba indenização à CONCESSIONÁRIA, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;
- II - Extinção da CONCESSIONÁRIA;
- III - Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas por esta concessão, direta ou indiretamente;
- IV - Paralisação das atividades da CONCESSIONÁRIA pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, ou 120 (cento e vinte) intercalados;
- V - Não instalação e funcionamento da faculdade no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da celebração deste termo.

CLÁUSULA 10 - A CONCESSIONÁRIA não poderá, em nenhuma hipótese, ceder ou transferir a terceiros a presente concessão, sem prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE.

CLÁUSULA 11 - Rescindida a presente concessão, deverá a CONCESSIONÁRIA devolver ao CONCEDENTE o imóvel cedido, em perfeitas condições de conservação e limpeza, respondendo por quaisquer danos que tenham sido causados ao mesmo, salvo as deteriorações naturais ao uso e ao tempo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE 004
ESTADO DE SÃO PAULO

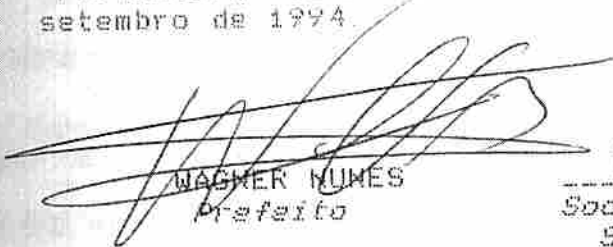
CLÁUSULA 12 - A não restituição do imóvel pela CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses e prazos previstos neste termo, caracterizará esbulho possessório, ensejando sua retomada pela forma judicial cabível, inclusive Ação de Reintegração de Posse com liminar, respondendo a Concessionária pelas custas processuais e honorários advocatícios, à base de 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de sujeitar-se a um aluguel, a ser pericialmente fixado, enquanto permanecer no imóvel.


CLÁUSULA 13 - Aplica-se ao presente instrumento o quanto consubstanciado na Lei federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações implantadas pela Lei federal 8.883, de 08.06.94, bem como na Lei municipal nº 2.239/94, alterada parcialmente pela Lei nº 2.246/94.

CLÁUSULA 14 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

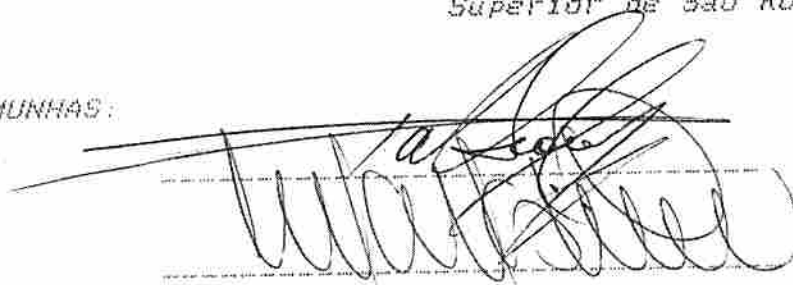
Sendo assim, tudo lido e achado conforme, e por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subsritas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 05 de setembro de 1994.


WAGNER NUNES
Prefeito


Gauri P. Strozzi
Sociedade Civil de Ensino
Superior de São Roque

TESTEMUNHAS:





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 51/16

De 18 de janeiro de 2016.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 6.925, de 2 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

1. **CONSTITUIR** uma comissão para seleção de bolsas de estudos aos alunos da Associação de Ensino Superior de São Roque e Associação Educacional Nove de Julho, composta por:

- Maria Fernanda de Lima Vieira - Presidente
- Aline de Oliveira Pedroso de Moraes - membro
- Danila Vieira Pinto – membro

2. Os trabalhos da comissão serão considerados de relevante interesse público.

3. Fica revogada a portaria 112, de 27 de janeiro de 2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADA AOS 18 DE JANEIRO DE 2016, NO GABINETE DO PREFEITO.
lap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PORTARIA N.º 358/17

De 27 de janeiro de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 6.925, de 2 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma comissão para seleção de bolsas de estudos aos alunos da Associação de Ensino Superior de São Roque e Associação Educacional Nove de Julho, composta por:

- Maria Fernanda de Lima Vieira - Presidente
- Aline de Andrade dos Santos - membro
- Aline de Oliveira Pedroso de Moraes – membro

Art. 2º Os trabalhos da comissão serão considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADA AOS 27 DE JANEIRO DE 2017, NO GABINETE DO PREFEITO.
lco.-

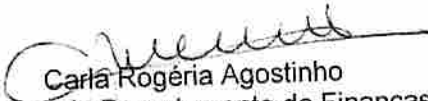
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

A
Dre
Sr. Túlio,

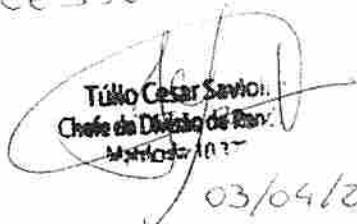
Solicito manifestar-se quanto ao item 5.

D.F 31/03/17


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Departamento de Finanças

A
DF
SUA DIRETORIA

A ASSOCIAÇÃO DE CASINO SUPERIOR DE SÃO ROQUE,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 10.638 E A ASSOCIAÇÃO NOVE
DE JULHO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 20206, GOZAM
DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POR
SEREM ENTIDADES CÍVIS OU ASSISTÊNCIAS SEM FINS
LUCRATIVOS, CONFORME PROCESSO Nº 5389/2010.


Túlio Cesar Savio
Chefe da Divisão de Fin.
Município 1077

03/04/2017


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao
Gabinete
Sr. Prefeito,

informar:

Em resposta ao requerimento nº 43/2017 tenho a
Segue manifestação da divisão de rendas.

D.F 06/04/2017


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Departamento de Finanças



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIDADE



São Roque, 10 de abril de 2017.

À Câmara de Vereadores de São Roque
A/c Sr. Vereador José Luiz da Silva César
Ref.: Requerimento Nº 043/17.

Em resposta ao Requerimento Nº 043/17, temos a esclarecer o que segue:

- Item 2: “Qual o critério estabelecido pela entidades para a concessão de estudos?”

Resposta: Informamos que as bolsas de estudos seguem os critérios estabelecidos na Lei nº 3.403 de 13 de janeiro de 2010.

- Item 3: “Apresentar relação dos alunos da rede pública beneficiados com a bolsa de estudos nos anos de 2016 e 2017, informando o percentual de bolsa recebido por cada um.

Resposta: A relação dos alunos com os percentuais de 2016, segue em anexo 1.

A relação dos alunos com os percentuais de 2017 ainda está em processo de análise conforme Calendário, Anexo 2. À partir do dia 28/04/17 a listagem poderá ser acessada site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Sem mais,

Atenciosamente

Mª Fernanda de Lima Vieira
Presidente da Comissão

ANEXO

1

| PROT. | NOME DO ALUNO | RG | CURSO | I. C. | BOLSA | OBSERVAÇÃO |
|-------|--|--------------|------------------------------------|-------|-------|-------------------------------|
| 2182 | Viviam Kathryn Misael dos Santos | 47.817.465-2 | Pedagogia | 89 | 80% | Análise concluída com sucesso |
| 2201 | Rosilene do Carmo Silva Carlos | 28.322.989-5 | Pedagogia | 90 | 80% | Análise concluída com sucesso |
| 1913 | Illa Nogueira Alcântara | 54.846.600-2 | Administração | 98 | 80% | Análise concluída com sucesso |
| 2208 | Larissa Fernandes da Silva | 53.341.598-6 | Direito | 106 | 75% | Análise concluída com sucesso |
| 2235 | Laura Sousa Gonçalves | 53.751.366-8 | Direito | 158 | 70% | Análise concluída com sucesso |
| 2432 | Delse Bez | 32.729.109-6 | Pedagogia | 158 | 70% | Análise concluída com sucesso |
| 4522 | Gervásio Cypriano da Silva | 2.249.719-5 | Direito | 161 | 70% | Análise concluída com sucesso |
| 2306 | Mayra Fernanda Batista dos Santos | 48.933.275-4 | Administração | 165 | 70% | Análise concluída com sucesso |
| 2381 | Ivan da Silva Gomes | 39.473.902-4 | Direito | 176 | 65% | Análise concluída com sucesso |
| 2080 | Matheus Tauã Machado | 12.400.398-9 | Administração | 186 | 65% | Análise concluída com sucesso |
| 2868 | Tainy Cristina do Amaral Gurgel | 34.886.127-8 | Administração | 189 | 65% | Análise concluída com sucesso |
| 2236 | Giovani Henrique dos Reis | 41.003.822-2 | Administração | 192 | 60% | Análise concluída com sucesso |
| 1893 | Natália Ferreira da Silva | 46.346.388-2 | Tecnologia em Radiologia | 192 | 60% | Análise concluída com sucesso |
| 2716 | Luciane dos Santos Silva | 47.610.299-6 | Educação Física | 192 | 60% | Análise concluída com sucesso |
| 2203 | Sabrina de Fátima Cruz | 45.012.809-X | Pedagogia | 192 | 60% | Análise concluída com sucesso |
| 2937 | Mara Arantes Paiva | 40.127.407-X | Direito | 192 | 60% | Análise concluída com sucesso |
| 1842 | Letícia de Souza Prestes | 33.953.057-1 | Administração | 198 | 60% | Análise concluída com sucesso |
| 2690 | Gabriel de Pinho de Melo | 29.434.452-4 | Educação Física | 203 | 55% | Análise concluída com sucesso |
| 2801 | Elani Custódio dos Santos | 32.462.940-0 | Pedagogia | 204 | 55% | Análise concluída com sucesso |
| 2310 | Juliano Justiniano Selmes | 29.008.940-2 | Direito | 204 | 55% | Análise concluída com sucesso |
| 2960 | Aline Erlinda Di Giulio | 29.202.393-5 | Tecnologia em Processos Gerenciais | 207 | 55% | Análise concluída com sucesso |
| 2878 | Karla Danieli da Silva Carneiro | 45.434.475-2 | Pedagogia | 211 | 55% | Análise concluída com sucesso |
| 2869 | Bruna Caroline da Costa Zanini | 50.579.971-6 | Direito | 214 | 50% | Análise concluída com sucesso |
| 2894 | Simone Aparecida de Moraes | 33.419.790-9 | Administração | 214 | 50% | Análise concluída com sucesso |
| 2584 | Kerolin de Souza Góes | 49.904.524-5 | Administração | 216 | 50% | Análise concluída com sucesso |
| 1857 | Jamerson de Oliveira Araújo | 41.003.991-3 | Administração | 223 | 50% | Análise concluída com sucesso |
| 2766 | Renata camila Schumacker de Lima Silva | 34.983.219-5 | Direito | 227 | 45% | Análise concluída com sucesso |
| 2504 | Eva Sebastiana Glorni | 28.046.203-7 | Direito | 227 | 45% | Análise concluída com sucesso |
| 2634 | Viviane Aparecida Ribeiro dos Santos | 27.636.845-9 | Pedagogia | 228 | 45% | Análise concluída com sucesso |
| 2579 | Letícia de Oliveira Santos | 26.869.219-1 | Pedagogia | 228 | 45% | Análise concluída com sucesso |
| 2448 | Pamela Stephanie Lira Ramos | 41.985.042-9 | Pedagogia | 230 | 45% | Análise concluída com sucesso |
| 2702 | Ronaldo Diego da Silva | 43.938.843-0 | Educação Física | 240 | 40% | Análise concluída com sucesso |
| 2155 | Juliana Mirele da Silva Martins | 54.937.280-5 | Direito | 250 | 40% | Análise concluída com sucesso |
| 2127 | Claudiselma Rios de Aragão | 34.337.975-2 | Direito | 259 | 40% | Análise concluída com sucesso |
| 2911 | Jonatas Miranda Junqueira | 40.127.206 | Educação Física | 262 | 40% | Análise concluída com sucesso |
| 2305 | Izabel Cristina de Camargo | 30.146.484-4 | Direito | 264 | 40% | Análise concluída com sucesso |
| 1922 | Jéssica Lima da Silva | 40.222.908-X | Pedagogia | 267 | 40% | Análise concluída com sucesso |
| 2941 | Vanessa da Silva Paiva | 48.532.065-4 | Tecnologia em Radiologia | 268 | 40% | Análise concluída com sucesso |
| 2510 | Rita Helena Fernandes Carneiro Simões | 1.000.534 | Direito | 270 | 35% | Análise concluída com sucesso |
| 1834 | Mara Webber de Oliveira | 27.310.775-6 | Direito | 270 | 35% | Análise concluída com sucesso |
| 2318 | Adriana de Melo Krauss | 28.161.274-2 | Pedagogia | 271 | 35% | Análise concluída com sucesso |
| 2807 | Carlos Diego de Almeida Roque | 41.939.624-X | Educação Física | 274 | 35% | Análise concluída com sucesso |
| 2513 | Letícia Lopes Xavier | 41.024.153-2 | Tecnologia em Radiologia | 281 | 35% | Análise concluída com sucesso |
| 2961 | Michele Thomáz de Oliveira | 33.924.248-8 | Pedagogia | 281 | 35% | Análise concluída com sucesso |
| 2988 | Christiane de Silva | 42.892.889-1 | Tecnologia em Letigrafia | 282 | 35% | Análise concluída com sucesso |

| | | | | | | |
|------|--|--------------|----------------------------|-----|-----|-------------------------------|
| 2780 | Lucimara Mota de Araújo Cunha | 43.927.950-1 | Direito | 301 | 35% | Análise concluída com sucesso |
| 2816 | Ana Gabriela Rodrigues Cardoso | 50.476.081-6 | Direito | 302 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2590 | Isabela da Silva Cruz | 46.938.909-6 | Educação Física | 309 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2070 | Larissa Miguel Santos | 52.008.821-2 | Pedagogia | 311 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2739 | Jhonatan Gonçalves de Carvalho | 40.808.395-7 | Ciências Contábeis | 315 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 1905 | Douglas Aparecido Veloso da Silva | 51.320.011-9 | Administração | 316 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 1841 | Natasha Valério Rodrigues | 50.475.843-6 | Administração | 324 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2121 | Lucas Coelho da Purificação de Souza | 46.776.028-7 | Direito | 330 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2694 | Daiane Burilo Álvares de Araújo | 35.044.251-4 | Educação Física | 332 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 1836 | Monike Alexia Fernandes de Castro | 54.201.216-9 | Direito | 335 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 1889 | Aline Aparecida de Almeida Porteira | 44.993.720-3 | Pedagogia | 338 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 1909 | Marcela Barbosa de Oliveira | 40.165.802-8 | Administração | 338 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2024 | Juliana Priscila Gallo | 48.857.485-7 | Ciências Contábeis | 341 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2050 | Paulo José dos Santos Aguiar | 42.489.562-6 | Administração | 344 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2441 | Camila Daniela Santana | 46.351.723-4 | Direito | 350 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 1847 | Natália Oliveira Silva de Assis | 45.437.053-2 | Ciências Contábeis | 359 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 1952 | Antonilo Roberto Peres Júnior | 46.608.623-4 | Educação Física | 360 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2797 | Helivelton Albuquerque da Silva | 48.620.790-0 | Educação Física | 360 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2950 | Lilian Lopes Flores | 30.702.396-5 | Ciências Contábeis | 360 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2177 | Maria Fernanda Santos Barbosa | 54.258.338-2 | Ciências Contábeis | 360 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2971 | Monique Hellen da Silva | 41.949.291-4 | Administração | 360 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2471 | Tainá Alexandre Gil | 52.413.858-8 | Pedagogia | 360 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2324 | Diogo César dos Santos | 41.893.440-X | Educação Física | 371 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2304 | Roberto do Nascimento Júnior | 47.273.034-4 | Educação Física | 382 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2523 | Fernanda de Lucca Lemos | 38.816.187-5 | Direito | 385 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2979 | Lidiane Alves do Amaral | 48.341.900-X | Administração | 385 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2812 | Mariana de Lima Albuquerque | 41.062.509-7 | Ciências Contábeis | 388 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2383 | Maurício Paranhos Marreiro de Godoy | 45.644.529-8 | Educação Física | 388 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2602 | Maria Rosana Santos de Oliveira | 38.502.770-9 | Pedagogia | 387 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 1889 | Mariana Aparecida Nunes Machado | 52.319.229-0 | Administração | 391 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 1851 | Beatriz Carvalho de Souza Barros | 39.834.552-1 | Tecnologia em Radiologia | 394 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2707 | Edury de Paula Clemente | 44.994.465-7 | Tecnologia em Radiologia | 396 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2495 | Aline Paola Bello dos Santos | 50.478.292-8 | Gestão de Recursos Humanos | 402 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2362 | Franciele da Silva do Nascimento | 48.665.045-5 | Direito | 414 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2349 | Marcela de Oliveira Silva | 50.980.180-2 | Direito | 417 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2663 | Francine Nair Ribeiro Trompini | 48.830.352-7 | Administração | 432 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2410 | Aline Cristina Silva de Carvalho | 43.049.925-5 | Ciências Contábeis | 440 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2889 | Josias de Amorim Ferreira da Silva | 49.895.522-9 | Administração | 448 | 30% | Análise concluída com sucesso |
| 2580 | Cristina Renata Valentim Ribeiro | 33.277.324-3 | Pedagogia | 452 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2606 | Elizabeta dos Reis Santana | 23.077.520-2 | Pedagogia | 452 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2812 | Jackeline da Costa Silva | 41.917.613-5 | Educação Física | 452 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2683 | Carla Isabele Aparecida Leite de Jesus | 57.066.002-6 | Tecnologia em Radiologia | 454 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2500 | Renata Meleiro | 32.002.278-X | Pedagogia | 457 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2458 | Simone Vieira Ferreira Montefusco | 40.950.171-2 | Pedagogia | 460 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2330 | Thiago de Jesus Moraes | 37.852.307-1 | Educação Física | 461 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2554 | Verama Gonçalves | 29.272.323-4 | Tecnologia em Radiologia | 461 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2463 | Marta Elisabele Moreira Miguel | 17.891.659-6 | Ciências Contábeis | 463 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2715 | Caroline Colone Pereira | 41.977.209-1 | Ciências Contábeis | 469 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2869 | Guilherme Diniz de Almeida | 48.864.943-2 | Administração | 470 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2818 | Lucas da Silva Santos | 48.884.872-6 | Educação Física | 470 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2572 | Mariana Garcia Torres de Lima | 36.616.263-9 | Direito | 471 | 25% | Análise concluída com sucesso |

| | | | | | | |
|------|--|--------------|----------------------------|-----|-----|-------------------------------|
| 2173 | Bruna Letícia Pereira Barbosa | 47.085.953-2 | Administração | 478 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2126 | Bruno Félix de Oliveira | 48.528.603-8 | Direito | 484 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2560 | Diego Rasquinho de Sousa | 41.955.392-7 | Direito | 485 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2223 | Kelly Dalane Mendes | 41.571.281-6 | Pedagogia | 488 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2564 | Maria Madalena Soares Gomes | 33.941.663-4 | Pedagogia | 501 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2721 | Vinicius Tadeu da Silva | 50.037.897-9 | Educação Física | 504 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2865 | Susana Gonçalves | 28.204.815-7 | Pedagogia | 508 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2977 | Joline Campaner Alves de Góes | 42.032.392-2 | Administração | 510 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2693 | Maycon Nascimento Batista | 40.127.984-4 | Educação Física | 510 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2149 | Rosimara Pereira Rodrigues | 41.874.848-2 | Ciências Contábeis | 522 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 1871 | Rodrigo Pereira da Silva | 29.675.095-5 | Tecnologia em Radiologia | 526 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2893 | Vinicius César Di Marco da Silva | 40.944.112-0 | Gestão de Recursos Humanos | 528 | 25% | Análise concluída com sucesso |
| 2350 | Natália Silva de Lima Ferreira | 39.834.539-9 | Pedagogia | 532 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2628 | Francline Lobo Pimenta | 42.028.439-5 | Administração | 535 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 1837 | Caroline Pierroni da Silva | 42.029.880-0 | Pedagogia | 552 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2849 | Mayara Ferreira Gomes | 52.241.077-7 | Pedagogia | 557 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2136 | Mariana Bez Araújo | 42.074.203-7 | Administração | 565 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2925 | Vanderlei Ferreira de Santana | 45.026.305-8 | Ciências Contábeis | 567 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2770 | Jaqueline Pereira de Lima | 41.915.681-1 | Ciências Contábeis | 568 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2417 | Elaine Aparecida Vilela Ribeiro | 35.046.177-6 | Pedagogia | 574 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2630 | Alessandro Albuquerque Oliveira | 42.098.382-X | Administração | 576 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2058 | Renata Carrilo | 50.475.517-1 | Administração | 581 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2004 | Antonio Vieira Ribeiro Filho | 12.114.594-2 | Educação Física | 583 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2783 | Paloma de Oliveira Trindade | 44.527.397-9 | Pedagogia | 591 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2107 | Fabiana Regina Fonseca Oliveira | 45.367.467-7 | Pedagogia | 595 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2569 | Elisiane Pereira de Paula Resio | 41.054.713-X | Administração | 599 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2568 | Emmanuela Pereira de Paula Resio | 50.475.887-1 | Gestão de Recursos Humanos | 599 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2237 | Viviane Dantas da Silva | 42.006.471-0 | Pedagogia | 605 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2976 | Thiago Campaner Alves de Góes | 42.054.171-8 | Administração | 612 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2726 | Matheus Altair Misael do Carmo | 40.768.336-1 | Administração | 622 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2392 | Rafaele Pereira Ferreira Bellato | 50.475.456-7 | Administração | 630 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 1835 | Wellington Expedito Soares de Oliveira | 48.518.478-3 | Administração | 634 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 1908 | Francisco de Souza França | 50.346.551-3 | Ciências Contábeis | 640 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2082 | Gabriel Augusto de Oliveira | 42.017.944-6 | Educação Física | 644 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2055 | Cláudio Roberto Duca Soares | 40.004.246-0 | Educação Física | 656 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2032 | Marta Maria Ferreira da Silva | 19.175.830-9 | Gestão de Recursos Humanos | 656 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2394 | Paloma Izabel Aparecida de Camargo | 44.253.743-8 | Educação Física | 657 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2558 | Ruth Rodrigues de Oliveira | 19.706.691 | Direito | 666 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 1948 | Michel Paiva Codignolle | 57.525.521-3 | Tecnologia em Radiologia | 682 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2823 | Jéssica Martins da Silva | 48.528.277-X | Ciências Contábeis | 689 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2718 | Sabrina Santos Alves | 21.878.234-0 | Pedagogia | 698 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2524 | Daniela Aparecida de Moraes Oliveira | 44.236.966-9 | Direito | 699 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2838 | Vânia Alves Correia da Faria | 32.418.956-4 | Pedagogia | 706 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2496 | Lyncon Vinicius Meireles Oliveira | 41.928.247-6 | Ciências Contábeis | 708 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2326 | Amanda Lisboa Monteiro Conceição | 35.984.140-4 | Direito | 712 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2936 | Juliana Cristina Paiva dos Santos | 48.527.707-4 | Educação Física | 715 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 1009 | Mayara Ellen do Nascimento | 48.773.471-9 | Tecnologia em Radiologia | 720 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2469 | Tabatha Ranieri Camargo | 48.126.867-4 | Educação Física | 720 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2078 | Caroline Salim Pedroso | 42.033.556-0 | Administração | 722 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2597 | David Soares Boaventura | 47.597.912-6 | Ciências Contábeis | 727 | 20% | Análise concluída com sucesso |
| 2895 | Ana Clara Dominiques | 41.954.563-3 | Administração | 734 | 20% | Análise concluída com sucesso |

| | | | | | | |
|------|---------------------------------------|--------------|-----------------------------------|------|-----|-------------------------------|
| 2598 | Renan Salim Pedroso | 47.311.913-4 | Direito | 743 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2553 | Kleber Macena Silva | 44.200.377-8 | Direito | 745 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2009 | Andressa Dias Perelra Mazieri | 36.936.222-6 | Administração | 747 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2371 | Amanda de Jesus Lúcio | 47.266.766-X | Administração | 769 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2699 | Bianca Flores Garcia Pinto | 53.112.213-X | Gestão de Recursos Humanos | 769 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2026 | Maycon Rodrigues Bezerra | 45.913.406-1 | Ciências Contábeis | 792 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2889 | Maria Cristina Adão | 19.636.663-X | Pedagogia | 798 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2124 | Shirlene Aparecida dos Santos | 41.564.780-0 | Pedagogia | 800 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2713 | Matheus Henrique Rodrigues dos Santos | 54.007.332-5 | Administração | 811 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2519 | Letícia Cirlene Brózio | 54.257.883-9 | Gestão de Recursos Humanos | 812 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2609 | Matheus Donizeti | 42.455.522-0 | Administração | 818 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2361 | Tainá da Silva | 37.476.133-4 | Gestão de Recursos Humanos | 821 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2316 | Rodrigo de Souza Bittencourt | 34.818.366-5 | Administração | 832 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2091 | Alison Silva Barbosa | 48.586.641-9 | Educação Física | 839 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2583 | José Victor de Moraes | 38.383.099-0 | Administração | 840 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2857 | Raquel Pereira Mendes | 48.510.575-5 | Direito | 850 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 1954 | Elaine Cerqueira Nunes | 30.865.327-0 | Tecnologia em Radiologia | 854 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2955 | Priscila Martins dos Santos | 45.535.450-9 | Tecnologia em Gestão de Qualidade | 858 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2585 | Laiz Cristina César | 41.977.789-1 | Administração | 867 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2665 | Aline Santos Guimarães | 54.766.081-9 | Tecnologia em Radiologia | 868 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2779 | Amanda Regina Duarte | 40.883.898-8 | Pedagogia | 884 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2418 | Marylin Caroline dos Santos da Silva | 46.997.379-1 | Tecnologia em Radiologia | 900 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 1855 | Jéssica Helfenstens da Silva | 42.073.391-7 | Pedagogia | 939 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2889 | Eduardo Roque de Almeida e Silva | 9.367.733-9 | Tecnologia em Radiologia | 944 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 1832 | Marcos Antonio Rocha dos Santos | 41.939.916-1 | Direito | 946 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 1866 | Matheus Uehara de Camargo | 50.355.336-0 | Tecnologia em Radiologia | 954 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2813 | Camila Perelra | 46.331.931-X | Ciências Contábeis | 957 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 1872 | Daiane de Oliveira Chagas | 40.480.712-4 | Tecnologia em Radiologia | 970 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2701 | Bruna Mirela Assis da Souza | 41.817.198-8 | Ciências Contábeis | 972 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 1867 | Ivanete Aurélla da Silva | 33.023.963-6 | Pedagogia | 972 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2817 | Luana Aparecida da Silva Santos | 50.580.499-2 | Administração | 980 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2769 | Alex Martins de Oliveira | 43.161.604-8 | Administração | 991 | 15% | Análise concluída com sucesso |
| 2040 | Carlos Alberto de Carvalho | 49.671.555-0 | Administração | 1006 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2286 | Grazielle Aparecida dos Santos | 41.054.554-5 | Educação Física | 1024 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2489 | Emílio Henrique de Oliveira | 23.093.784-6 | Educação Física | 1027 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2684 | Aline Fernanda Perelra Lima Morales | 40.127.229-1 | Pedagogia | 1039 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2526 | Sandra Maria de Sena Mendes | 28.096.479-1 | Direito | 1050 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2052 | Beatriz Roberta dos Santos | 52.129.248-9 | Tecnologia em Radiologia | 1058 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2449 | Gabriela Thayná Silvestre de Almeida | 41.965.563-3 | Tecnologia em Radiologia | 1074 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2799 | Ariane Mizue Haraguchi | 48.523.345-9 | Ciências Contábeis | 1105 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2824 | Erick Rodrigues Gabriel | 42.009.442-8 | Direito | 1118 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2552 | Suélien Aparecida Fernandes | 40.838.058-5 | Direito | 1122 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2542 | Letícia Aparecida Modesto Ribeiro | 34.089.149-X | Pedagogia | 1150 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2717 | Bruna Ciarna Rezende | 39.902.285-5 | Administração | 1159 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2110 | Arlindo Amorim | 21.734.765-5 | Direito | 1161 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2413 | Daniel Parea Ignácio de Souza | 44.525.862-7 | Administração | 1187 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2414 | Daniele Lopes Parea Ignácio de Souza | 32.054.126-5 | Pedagogia | 1187 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2582 | Viviane Jaqueline Gama | 41.091.656-0 | Ciências Contábeis | 1187 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2482 | Juliana Parise Silva | 42.489.377-X | Tecnologia em Gestão de Qualidade | 1201 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2856 | Mirall Alves da Silva | 47.606.608-6 | Pedagogia | 1282 | 10% | Análise concluída com sucesso |

| | | | | | | |
|------|-------------------------------------|--------------|----------------------------|------|-----|--|
| 2183 | Bruna de Oliveira Fogari | 62.413.864-3 | Tecnologia em Radiologia | 1444 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 1890 | Aline Ribeiro | 42.018.822-0 | Administração | 1617 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2352 | Gabrielle Vieira Rocha | 41.826.876-9 | Administração | 1659 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2615 | Mário Sérgio de Souza Gomes | 1.608.942-1 | Administração | 1852 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2837 | Caroline Cassoll Perazzoll | 44.993.723-9 | Pedagogia | 1876 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 1843 | Aline dos Santos Rocha | 41.050.587-0 | Direito | 1885 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2927 | Karolinne Carvalho Carrara | 35.988.283-3 | Administração | 2044 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2601 | Alessandro Medeiros de Cesare | 30.044.814-4 | Administração | 2405 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 1946 | Neide Maria Soares | 7.331.940-5 | Direito | 2435 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2719 | João Vitor Araújo da Costa | 54.846.692-7 | Educação Física | 2455 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2629 | Alexandre da Silva Ferrelra | 52.119.043-5 | Educação Física | 3001 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2738 | Orin Felipe Madureira do Nascimento | 41.997.381-3 | Direito | 4104 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2774 | Vanuza Aparecida do Prado Silva | 26.771.371-X | Direito | 6255 | 10% | Análise concluída com sucesso |
| 2832 | Jenny Pâmela do Nascimento Costa | 46.357.513-1 | Pedagogia | 146 | 10% | Ensino Superior - Análise concluída com sucesso |
| 2115 | Danielle Araújo Fernandes | 16.699.191 | Direito | 288 | 10% | Ensino Médio Particular - Análise concluída com sucesso |
| 2807 | Rosemeire Aparecida Camargo | 19.838.833-0 | Direito | 800 | 10% | Ensino Superior - Análise concluída com sucesso |
| 2640 | Amanda Carolina Santos de Oliveira | 41.937.474-7 | Pedagogia | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2194 | Ana Paula Fantini Fernandes | 49.613.326-3 | Gestão de Recursos Humanos | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 3092 | Bianca da Silva de Albuquerque | 48.874.970-0 | Direito | | 0% | Indeferido - Artigo 3º, IV, do Decreto 6.925/2010 |
| 1920 | Blanca Fernandes | 52.755.318-9 | Administração | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2998 | Bruno Rafael do Carmo | 40.789.346-5 | Engenharia Elétrica | | 0% | Indeferido - Não é aluno da FAC |
| 2954 | Caroline Kátia Collini | 47.307.920-3 | Pedagogia | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2031 | Cleane Cabral dos Santos | 28.822.928-9 | Pedagogia | | 0% | Indeferido - Artigo 3º, I, Decreto 6.925/2010 |
| 2679 | Débora Cristina Fermino | 41.740.070-8 | Administração | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2912 | Felipe Caique Junqueira | 40.935.063-1 | Tecnologia em Radiologia | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2053 | Geovana Antunes de Camargo | 39.992.525-9 | Direito | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2725 | Guilherme Gomes dos Santos | 56.904.203 | Direito | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2972 | Gustavo Berto Telxeira de Souza | 37.174.247-X | Ciências Contábeis | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2207 | Israel Elias Agular Parandim | 55.688.724-5 | Direito | | 0% | Indeferido - entrega de documentos fora do prazo |
| 2494 | Ivan Stockler de Lima | 46.338.352-7 | Direito | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2773 | Jéssica Camila Dias de Moraes | 46.952.738-9 | Educação Física | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2269 | João Victor Brasil dos Santos | 58.580.438-2 | Educação Física | | 0% | Indeferido - não apresentou documentação de renda |
| 2320 | Jorge Henrique Chaves | 50.475.711-8 | Educação Física | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2283 | Juciele Thayna da Silva Xavier | 41.915.823-6 | Administração | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2974 | Julia Fernanda Mendes Vielra | 53.804.150-X | Direito | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2842 | Karen Regina Vieira Lázaro | 47.181.144-0 | Ciências Contábeis | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2942 | Kelly Miliane Ferreira Miranda | 39.992.330-5 | Ciências Contábeis | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2994 | Larissa Aparecida Ruivo Camilo | 41.857.442-X | Pedagogia | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 1981 | Larissa Miranda Dias | 52.616.277-6 | Direito | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2931 | Lisandra de Mello | 41.494.247-4 | Administração | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 1854 | Lucas Retroz Alves dos Santos | 55.954.578-4 | Administração | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2581 | Márcia Paulino | 34.631.246-2 | Pedagogia | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 1874 | Mariana Ferrelra da Silva | 50.355.388-8 | Direito | | 0% | Indeferido - mora em Maringá |
| 2988 | Mateus Giacometti Batista | 54.288.586-9 | Administração | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2202 | Mayra Diniz César | 47.507.164-5 | Pedagogia | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2444 | Natali Francisca Ferreira da Silva | 43.162.248-6 | Educação Física | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2450 | Ricardo Falcão de Araújo | 43.162.248-6 | Educação Física | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2229 | Rodolfo da Silva Ruivo | 80.476.089-U | Educação Física | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2604 | Rodolfo Rodrigo da Cunha Lima | 48.933.462-3 | Educação Física | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2444 | Rui Rachael Rocha Filho | 40.011.372-7 | Educação Física | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2778 | Sebastião Eduardo Duarte | 54.504.549-6 | Tecnologia em Radiologia | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| | | 22.846.824-3 | Administração | | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |

| | | | | | |
|------|---|--------------|--------------------------|-------|--|
| 1838 | Silvio Luiz da Jesus | 18.783.307-2 | Pedagogia | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2114 | Suelen Aparecida Babini de Matos Gambetta | 34.526.199-8 | Pedagogia | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2478 | Tallene Regina de Oliveira Almeida | 48.047.034-8 | Pedagogia | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2159 | Vilof Santos Conceição | 52.010.478-X | Tecnologia em Radiologia | 0% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |
| 2724 | Viviane Augusto Leitão | 41.870.565-3 | Educação Física | 8800% | Indeferido - não entregou documentação completa no prazo |

Alfredo
 Alfre...
 Diretor de...
 Administrativos

Alfre Oliveira P. de Moraes
 Chefe de Divisão - DAD / DE
 RG: 28.911.891-5

ANEXO

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

CALENDÁRIO – BOLSA ESTUDOS FAC/2017

- ✓ De 20/03/2017 a 31/03/2017 – Análise da documentação apresentada pelos candidatos
- ✓ 03/04/2017 – Publicação da lista de documentos faltantes
- ✓ De 03/04/2017 a 06/04/2017 – Entrega de documentos faltantes no Serviço de Protocolo e Arquivo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sito a Rua São Paulo, 966 – Taboão, no horário das 10h00 às 16h00
- ✓ 17/04/2017 – Publicação da lista de beneficiados
- ✓ De 18/04/2017 a 25/04/2017 – período para recurso em relação às bolsas de estudo e denúncia
- ✓ 28/04/2017 – publicação do resultado final das bolsas de estudo

Recursos deverão ser entregues no Serviço de Protocolo e Arquivo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sito a Rua São Paulo, 966 – Taboão, no horário das 10h00 às 16h00.

Denúncias deverão ser encaminhadas ao seguinte email: aopedroso@saoroque.sp.gov.br

Todo o acompanhamento deste processo seletivo deverá ser verificado diariamente através do site supracitado, desta municipalidade.

Em caso de dúvida, procurar pelo membro da Comissão que analisou o processo:

- 1) Aline Andrade – servidora do Departamento de Educação
Avenida Aracaí, 250 – Brasital
Processos analisados: De Adriano de Oliveira a Fabíola Cristanello Cabral
- 2) Aline Moraes – servidora do Departamento de Bem-Estar Social
Rua São Paulo, 966 – Paço Municipal
Processos analisados: De Felipe Munhoz Oliveira a Marylin Caroline dos Santos da Silva
- 3) Maria Fernanda Vieira – servidora do Fundo Municipal
Rua São Paulo, 966 – Paço Municipal
Processos analisados: De Matheus Donizeti de Assis a Wesley Zoletti Silveira Rosa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho. Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 220/2017-GP

São Roque, 27 de março de 2017

Ref.: Requerimento nº 043, de autoria do
vereador José Luiz da Silva César

Senhor Vereador Presidente,

No sentido de ofertarmos todas as respostas requeridas pelo requerimento em testilha, vimos solicitar dilação de prazo por mais 15 dias para a nossa manifestação.

Colocando-nos ao dispor, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

9ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
03/04/2017

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br